



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 18.796/2026

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 127/2025 de 24/01/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 AS 17 H:00 MIN

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 22/06/2026 AS 23 H:59MIN

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/06/2026 AS 08H:30 MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2026 AS 09 H:00MIN

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Planilha Estimativa;
Anexo IV – Minuta da ARP;
Anexo V - Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do MENOR PREÇO GLOBAL e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:

- a) convite;
- b) contratação por dispensa de licitação;
- c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2.2 Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

- 6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.
- 6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.
- 6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- 6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- 6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.
- 6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.
- 6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- b. Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irredutível, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor taxa atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

11.2. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA

11.2.1 É obrigatória a apresentação de catálogo técnico ou ficha de especificações no momento da proposta ou habilitação, comprovando a equivalência mínima das características exigidas, de todos os itens.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

ELP = Exigível a Longo Prazo

12.2.3.5. Os documentos referidos na subitem 12.2.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.2.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.2.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/instrumento que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4.6. Existem algumas informações que são essenciais e que devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica. São elas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;
- Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;
- As quantidades, a duração e o período do contrato/instrumento;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, e que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL para REGISTRO DE PREÇOS**.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas na minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br);.

22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Decretos Municipais nº 037/24 e nº 038/2024.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. Fraudar a licitação

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/GO.

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

JACQUELINE SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 10/06/2026 09:59:24
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 57



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº:

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Objeto da Contratação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC).

Vigência da Contratação: 12 meses

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 038/2024 e a Lei Federal nº 14.133/21.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se devidamente amparada no planejamento das contratações deste órgão, considerando tratar-se de demanda recorrente e contínua, observada anualmente no âmbito da Administração Pública. A quantificação dos itens foi estabelecida com base na média de consumo verificada nos últimos exercícios, assim como a qualificação dos materiais a serem contratados, conforme especificações constantes na documentação de formalização da demanda encaminhada pelas unidades requisitantes.

Ressalta-se que, embora o Plano Anual de Contratações ainda não tenha sido formalmente instituído, adotou-se, como critério de planejamento, o histórico das contratações realizadas nos últimos três anos, acrescido de margem de aumento de até 20%, a título de reserva técnica, com o objetivo de assegurar adequada previsibilidade e continuidade administrativa.

Tal metodologia visa, especificamente:

- atender de forma integral e tempestiva às demandas relacionadas a pequenos reparos, adaptações e manutenção da estrutura física dos prédios públicos, garantindo suporte adequado às atividades finalísticas do órgão;
- assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos prestados à coletividade, promovendo o uso racional e responsável dos recursos financeiros disponíveis;
- atender ao princípio da economicidade, buscando a melhor relação custo-benefício entre os itens a serem contratados e os recursos financeiros, econômicos e administrativos empregados, possibilitando contratações céleres, eficientes, economicamente vantajosas e sustentáveis.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação se encontra alinhada ao planejamento administrativo, mesmo diante da ausência formal do Plano Anual de Contratações, preservando-se a legalidade, a eficiência da gestão pública e o atendimento ao interesse público.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pelo interesse público em assegurar a continuidade operacional e a conservação de todos os aparelhos de ar-condicionado instalados nas diversas unidades sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC. O objeto possui caráter essencial e indispensável, uma vez que a climatização adequada é requisito fundamental de salubridade, garantindo condições dignas para o atendimento ao público e um ambiente de trabalho seguro para os



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

servidores. A ausência de manutenção regular compromete a qualidade do ar e a eficiência dos equipamentos, podendo gerar transtornos operacionais e prejuízos ao patrimônio público por deterioração precoce.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentada no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a mais adequada devido à natureza do objeto. Por se tratar de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças, a demanda é intrinsecamente imprevisível quanto à periodicidade dos reparos e à quantidade exata de insumos necessários. O SRP garante à SEMASC:

- **Flexibilidade:** Permite contratações parceladas, atendendo às necessidades reais de cada unidade administrativa conforme a demanda surgir;
- **Eficiência Administrativa:** Evita a realização de múltiplos processos licitatórios para eventos isolados de manutenção;
- **Otimização de Recursos:** A Administração não fica obrigada ao desembolso imediato da totalidade do valor estimado, empenhando recursos apenas para os serviços e peças efetivamente solicitados.

A adoção do critério de Menor Preço Global fundamenta-se no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a manutenção (preventiva e corretiva) e o fornecimento de peças são atividades interdependentes que compõem um ciclo operacional único. Esta escolha assegura:

1. **Responsabilidade Técnica Unificada:** Garante que uma única contratada responda plenamente pelo desempenho dos equipamentos, evitando conflitos de responsabilidade entre prestadores de serviço e fornecedores de peças distintos;
2. **Continuidade e Rastreabilidade:** Facilita o controle de qualidade e a fiscalização dos serviços realizados em toda a rede da SEMASC;
3. **Economicidade:** Reduz os custos indiretos de gestão contratual e previne o risco de propostas inexequíveis em itens isolados, garantindo o melhor resultado para a Administração Pública.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção de ar condicionado, quando couber, previstas na Instrução Normativa nº 01/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar condicionado, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

A CONTRATADA deverá primar em seus processos para a eficiência na utilização de água e energia elétrica, a redução de resíduos, com o uso de materiais recicláveis, passíveis de reutilização, atendendo a legislação ambiental vigente, bem como para o descarte correto de resíduos e embalagens.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, declaração ou certificado que comprove a destinação final dos resíduos gerados que se referirem aos serviços prestados objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

A CONTRATADA deverá, também, efetuar o recolhimento e o descarte adequados do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;

II - adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

III - alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao ponto de recolhimento ou coletor autorizado, exigindo:

a) a apresentação pelo coletor das autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta;

b) a emissão do respectivo Certificado de Coleta.

O descarte de peças, acessórios, equipamentos, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto nº 9.178/2017).

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

As proponentes, caso queiram, poderão antes da apresentação de suas propostas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços para conhecer todos os equipamentos do objeto contratado e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na sua execução, sendo de sua inteira responsabilidade o valor a ser apresentado em suas propostas, não se admitindo declarações posteriores de desconhecimento de fatos que possam dificultar ou impedir a execução dos serviços.

As vistorias poderão ser agendadas junto as Superintendências Administrativas de cada secretaria, fundos e autarquias, pelo telefone (62) 3275-3000 e deverão ser realizadas por profissionais credenciados do quadro técnico da licitante, até o penúltimo dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças e insumos, foi realizado levantamento de mercado em fontes oficiais de consulta pública, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em sítios eletrônicos de compras governamentais e em bases de dados de Atas de Registro de Preços (ARP).



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

A pesquisa teve por finalidade identificar valores praticados, modalidades de contratação utilizadas, padrões técnicos exigidos e a frequência da demanda por esse tipo de serviço no âmbito da Administração Pública, servindo como base para a estimativa do valor contratual e definição da estratégia de contratação, nos termos do art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Município / Órgão	Modalidade / Objeto
Cidade GAÚCHA/PR	PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2025 PROCESSO N.º 093/2025
Barro Alto-GO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
Camboriú / SC	PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024 -FMS PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024 -FMS

Em especial, no Estado de Goiás, observa-se disponibilidade crescente de fornecedores especializados, capazes de atender à demanda da Administração Pública com qualidade e agilidade. O levantamento de preços evidenciou que a formação dos valores contratuais está diretamente relacionada a fatores como: área instalada, periodicidade das limpezas e tecnologia empregada, fatores que servirão de base para a estimativa do valor a ser contratado, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

Órgão / Município	Editais / Processo	Objeto resumido
Secretaria Municipal de Administração- São Simão- GO	Contratação Direta 54860/2025	Contratação de empresa especializada, cujo escopo de atuação abrange a prestação de serviços de limpeza, higienização, instalação e manutenção em geral de ar condicionado.
Prefeitura Barro Alto – GO	Pregão Eletrônico 12/2024	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado.

Dessa forma, constata-se que a contratação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de sistemas de climatização é frequente e consolidada no âmbito da Administração Pública, sendo considerada objeto comum, conforme definição do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver padrões usuais de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

Assim, verifica-se ampla competitividade e disponibilidade de fornecedores aptos a atender às exigências técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, o que reforça a viabilidade e economicidade da presente contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação, desinstalação, realocação e fornecimento de peças e insumos destinados aos aparelhos de ar-condicionado instalados nas Secretarias Municipais, Fundos e Autarquias do Município de Senador Canedo.

A execução contratual abrangerá o atendimento sob demanda de todos os equipamentos, contemplando desde o diagnóstico técnico até a execução dos reparos necessários, de forma a garantir a plena operação dos sistemas de climatização em condições adequadas de desempenho, segurança e eficiência energética.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de maneira integrada e contínua, com base em planos de manutenção preventiva e atendimento imediato às manutenções corretivas, assegurando o funcionamento ininterrupto dos equipamentos que atendem ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público.

A solução proposta, portanto, apresenta-se como a mais adequada para atender à necessidade identificada, integrando todos os serviços de climatização em um único contrato, sob a responsabilidade de uma empresa com capacidade técnica comprovada, garantindo continuidade, economicidade, eficiência e segurança operacional, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7- DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

1.1.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTO	QTDE DE SERVIÇOS
01	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 7.000 a 13.000 BTU's	62	248
02	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 18.000 a 27.000 BTU's	30	150
03	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 30.000 a 36.000 BTU's	30	150
04	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 48.000 a 60.000 BTU's	30	150
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO		QTD DE SERVIÇOS
05	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 7.000 a 13.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.		50
06	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 18.000 a 27.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.		40
07	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.		20
08	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 60.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.		20
09	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 7.000 a 13.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.		40
10	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 18.000 a 27.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.		40
11	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.		40
12	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 60.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.		40
13		Valor fixo estimado para aquisição de peças e insumos para aparelhos de ar-condicionado, com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica, com apresentação da peça trocada.		R\$ 30.000

1.2.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada como parâmetros as disposições contidas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 036/2024:

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na pesquisa de preços, serão ainda observadas as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e as características dos serviços a serem executados, não se mostra conveniente o parcelamento da presente contratação, devendo o objeto ser contratado pelo menor preço global, abrangendo de



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

forma integrada os serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização.

A decisão pela não adoção do parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

Interdependência técnica entre os serviços:

As atividades de manutenção preventiva e corretiva estão diretamente relacionadas, uma vez que a execução inadequada de uma pode comprometer a eficiência da outra. Além disso, os serviços de instalação, desinstalação e reposição de peças são complementares e necessários para a conclusão do serviço de forma segura e eficaz. Assim, a fragmentação contratual poderia causar descontinuidade e falhas de responsabilidade técnica.

Responsabilidade unificada:

A execução integral por uma única contratada garante responsabilidade técnica e contratual única, facilitando o acompanhamento, o controle e a fiscalização pela Administração. A segregação entre diferentes fornecedores dificultaria a apuração de falhas, atrasos e garantias sobre as peças e serviços prestados.

Racionalização administrativa e otimização de custos:

A contratação global reduz custos operacionais com gestão, fiscalização e emissão de ordens de serviço, além de evitar a duplicidade de deslocamentos técnicos e de contratos administrativos distintos para atividades complementares. A integração dos serviços gera economia de escala, com reflexos diretos na redução do valor total da contratação.

Continuidade e padronização dos serviços:

A execução por uma única empresa assegura padronização nos procedimentos técnicos, qualidade uniforme dos materiais utilizados e continuidade no histórico de manutenção dos equipamentos, fatores essenciais para o bom funcionamento e a durabilidade do sistema de climatização.

Atendimento às boas práticas e ao princípio da eficiência (art. 11 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021):

A consolidação dos serviços em um único contrato assegura maior eficiência na gestão, no controle e no resultado esperado, atendendo ao planejamento da Administração e à economicidade dos recursos públicos.

Dessa forma, a opção pela contratação pelo menor preço global mostra-se a solução mais adequada, econômica e tecnicamente justificável, garantindo maior eficiência operacional, segurança técnica e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças e insumos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas Secretarias Municipais, Fundos e Autarquias, garantindo ambientes adequados ao desempenho das atividades administrativas e operacionais;
- Reduzir falhas e paradas não programadas, por meio da manutenção preventiva periódica e do atendimento corretivo eficiente, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos;
- Prolongar a vida útil dos equipamentos, mediante procedimentos técnicos adequados e uso de peças e materiais de qualidade;
- Garantir economia e eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de manutenções regulares que evitem substituições prematuras de equipamentos e reduzam o consumo de energia;
- Assegurar condições de conforto térmico e bem-estar aos servidores e à população usuária dos serviços públicos municipais;
- Padronizar e centralizar os serviços de manutenção e instalação, assegurando o controle, rastreabilidade e acompanhamento das ações realizadas em cada unidade;
- Promover o cumprimento das normas técnicas e de segurança, garantindo que todas as intervenções sejam executadas com responsabilidade técnica e observância das normas regulamentadoras.

Dessa forma, a contratação visa não apenas a manutenção da infraestrutura existente, mas também o fortalecimento da eficiência operacional da Administração Pública, por meio da climatização adequada dos ambientes e da gestão racional dos equipamentos instalados.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois trata-se de bens e utensílios em ambiente administrativo já preparado.

Considerando todo o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente de organização, pois tais adequações não são necessárias.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao manuseio de gases refrigerantes, resíduos sólidos e consumo energético. Dentre os principais, destacam-se:

Impactos Potenciais:

- Emissão de gases que afetam a camada de ozônio ou contribuem para o efeito estufa, em caso de descarte inadequado de fluidos refrigerantes (ex.: R-22, R-410A, R-32);
- Geração de resíduos sólidos e eletrônicos (como filtros, placas, carcaças, tubulações e fiações);
- Consumo elevado de energia elétrica decorrente de falhas na manutenção dos equipamentos;
- Risco de contaminação do solo e da água em caso de descarte incorreto de óleos e componentes metálicos;
- Poluição sonora durante atividades de instalação e desinstalação, especialmente em áreas sensíveis.

Medidas Mitigadoras e de Controle:

- Realização de recuperação, recolhimento e destinação adequada dos gases refrigerantes, conforme as normas da ABNT NBR 16069 e da Resolução CONAMA nº 267/2000;
- Destinação dos resíduos sólidos e eletrônicos a empresas licenciadas para reaproveitamento ou descarte ambientalmente correto, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Utilização de equipamentos e materiais novos, de primeiro uso, priorizando fluidos ecológicos com baixo potencial de aquecimento global (GWP);
- Adoção de boas práticas de manutenção preventiva, que garantam maior eficiência energética e reduzam o consumo de energia;
- Armazenamento temporário e transporte dos resíduos em recipientes adequados, evitando vazamentos e contaminações;
- Treinamento dos técnicos responsáveis quanto às práticas de segurança e sustentabilidade na execução dos serviços.

Tratamento e Monitoramento:

A contratada deverá apresentar e seguir planos de controle ambiental compatíveis com as normas ambientais vigentes, mantendo registros dos descartes e substituições de gases e componentes. O órgão contratante poderá solicitar, sempre que necessário, comprovantes de destinação final e certificados ambientais dos materiais substituídos, como forma de garantir a rastreabilidade e a conformidade ambiental das atividades.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A contratação do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da legislação vigente.

15- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senador Canedo, 14 de maio de 2026.

Thawane Kassira Nascimento
Coordenadora
Matrícula nº 069559



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

ANEXO I DO ETP

ORD	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ALMOXARIFADO	RUA BV 15 QD.06 LT.01 BOA VISTA, SENADOR CANEDO/GO
2	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	SENADOR CANEDO/GO
3	CENTRAL DE ÓBITOS	AV. PROGRESSO S/N ST. COMERCIAL, SENADOR CANEDO/GO
4	CENTRO DE CONVIVENCIA FLOR DO IPÊ	RUA IPÊ 8 QD. 9 L APM 2 - RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ I-SENADOR CANEDO/GO
5	CENTRO DE CONVIVÊNCIA MORADA DO MORRO	RUA S 10 QD APM 61 CONJUNTO MORADA DO MORRO - SENADOR CANEDO/GO
6	CONSELHO TUTELAR JD DAS OLIVEIRAS	AVENIDA DOURADOS QD. 01 LT. 08 - RESIDENCIAL RIO ARAGUAIA - SENADOR CANEDO/GO
7	CRAS CENTRAL	RUA 18 QD. APM CONJ. UIRAPURU, SENADOR CANEDO/GO
8	CRAS GALVÃO	RUA BELO HORIZONTE ESQ./ AV. GOIÂNIA S/N QD. APM 1 VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO/GO
9	CRAS JD DAS OLIVEIRAS	RUA PIRARUCU, PRAÇA CEU - RESIDENCIAL RIO ARAGUAIA - SENADOR CANEDO/GO
10	CREAS	AV. DO COMERCIO QD. APM 01 - CONJUNTO MORADA DO MORRO, SENADOR CANEDO/GO
11	DIRETORIA DE POLITICAS AFIRMATIVAS DE DIREITOS DE CIDADANIA	AV. DOM EMANUEL QD. 01 LT. 1-8, JARDIM NOVA GOIÂNIA, SENADOR CANEDO/GO
12	PREDIO DO PROTEGE	RUA 11 QD. 09 AREA I CONJ. UIRAPURU, SENADOR CANEDO/GO
13	TRANSPORTE	GO 403 KM 09 CONJUNTO MORADA DO MORRO, SENADOR CANEDO/GO

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 10/06/2026 09:59:24
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 57



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC)**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE EQUIPAMENTO	QTDE DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 7.000 a 13.000 BTU's	62	248	R\$ 341,36	R\$ 84.657,28
02	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 18.000 a 27.000 BTU's	30	150	R\$ 419,73	R\$ 62.959,50
03	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 30.000 a 36.000 BTU's	30	150	R\$ 433,44	R\$ 65.016,00
04	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 48.000 a 60.000 BTU's	30	150	R\$ 770,14	R\$ 115.521,00
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO		QTD DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 7.000 a 13.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de		50	R\$ 710,00	R\$ 35.500,00



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

		cobre compatível com 3 metros.			
06	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 18.000 a 27.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.	40	R\$ 842,50	R\$ 33.700,00
07	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.	20	R\$ 1.088,13	R\$ 21.762,60
08	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 60.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.	20	R\$ 1.240,00	R\$ 24.800,00
09	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 7.000 a 13.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.	40	R\$ 221,41	R\$ 8.856,40
10	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 18.000 a 27.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.	40	R\$ 259,63	R\$ 10.385,20
11	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.	40	R\$ 312,96	R\$ 12.518,40
12	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 60.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.	40	R\$ 376,67	R\$ 15.066,80
13		Valor fixo estimado para aquisição de peças e insumos para aparelhos de ar-condicionado, com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica, com apresentação da peça trocada.	R\$ 30.000		

***Manutenção preventiva quadrimestral: 3 ciclos por equipamento/ano.**

***Manutenção corretiva: sob demanda**

***Instalações, desinstalações, remoções: de acordo com necessidades operacionais.**

1.2. Os serviços e produtos, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

1.5. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção de ar condicionado, quando couber, previstas na Instrução Normativa nº 01/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.2. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

4.1.3. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

4.1.4. Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar condicionado, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

4.1.6. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.1.6.1. Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.6.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.6.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.6.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.1.6.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

4.1.6.7. Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

4.1.6.8. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.6.8.1. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.1.6.8.2. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 20. e parágrafos da citada Resolução;

4.1.6.8.3. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.1.6.8.4. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.6.9. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio -SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.6.10. A CONTRATADA deverá primar em seus processos para a eficiência na utilização de água e energia elétrica, a redução de resíduos, com o uso de materiais recicláveis, passíveis de reutilização, atendendo a legislação ambiental vigente, bem como para o descarte correto de resíduos e embalagens.

4.1.6.11. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, declaração ou certificado que comprove a destinação final dos resíduos gerados que se referirem aos serviços prestados objeto do presente Termo de Referência;

4.1.6.12. A CONTRATADA deverá, também, efetuar o recolhimento e o descarte adequados do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;

II - adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

III - alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao ponto de recolhimento ou coletor autorizado, exigindo:

a) a apresentação pelo coletor das autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta;

b) a emissão do respectivo Certificado de Coleta.

4.1.6.13. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017).

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Vistoria

4.3.1. As proponentes, caso queiram, poderão antes da apresentação de suas propostas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços para conhecer todos os equipamentos do objeto contratado e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na sua execução, sendo de sua inteira responsabilidade o valor a ser apresentado em suas propostas, não se admitindo declarações posteriores de desconhecimento de fatos que possam dificultar ou impedir a execução dos serviços.

4.3.2. As vistorias poderão ser agendadas junto as Superintendências Administrativas de cada secretaria, fundos e autarquias, pelo telefone (62) 3275-3000 e deverão ser realizadas por profissionais credenciados do quadro técnico da licitante, até o penúltimo dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1. Os locais onde estão os equipamentos se encontram para cumprimento das manutenções dos equipamentos, estão descritas no Anexo I – Relação dos equipamentos e quantidades.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados **no horário das 08h:00min 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

5.1.2.1. Nos locais de atendimento 24 horas a contratada deverá disponibilizar um canal para atendimento emergencial.

5.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A manutenção preventiva será realizada **trimestral** (nos equipamentos vinculados à Secretaria de Saúde) e **quadrimestral** (nos equipamentos vinculados às demais secretarias, fundos e autarquias), conforme cronograma estabelecidos pelas secretarias, e a manutenção corretiva será realizada de acordo com as necessidades da contratante no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.2. A Contratada deverá manter número de funcionários compatível com a demanda dos serviços, de forma a garantir o atendimento adequado, contínuo e eficiente a todas as Secretarias, Fundos e Autarquias do Município, caso venha a ser vencedora de mais de um lote do certame referente à manutenção de sistemas de ar-condicionado.

5.2.2.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos pela administração, bem como atender a eventuais solicitações emergenciais que se façam necessárias durante a vigência contratual.

5.2.3. A empresa deverá declarar que possui instalações, equipamentos, ferramentas e equipe técnica suficientes para atender à totalidade dos lotes eventualmente adjudicados.

5.2.4. Para prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e produtos, tais como: passarela metálica para serviços sobre telhados, cilindro de nitrogênio para aferição de vazamentos, balança digital para recarga de fluidos, bomba a vácuo, bolsa coletora para higienização, maçarico manual para solda, manifold, frangeador, alicate amperímetro, capacímetro digital, termômetro para aferição e controle, lavadora de alta pressão, lavadora de baixa pressão, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.5. A Contratada deverá manter limpo, organizado e em bom estado de higiene, o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

5.2.6. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e com crachás de identificação, portando fichas de chamados técnicos para as anotações das ocorrências e serviços executados, que deverão ser vistoriados e assinados pelo servidor responsável, presente no setor, em 02 (duas) vias.

5.2.7. O responsável por cada local poderá recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a Ordem de Serviço, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do serviço com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.1. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os Componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento;

6.2. Os serviços de manutenção dos equipamentos compreendem a **HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO APARELHO**, incluindo:

6.2.1. Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos Fabricantes;

6.2.2. Limpeza da parte externa do condicionador de ar;

6.2.3. Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes;

6.2.4. Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores, se necessária troca dos rolamentos;

6.2.5. Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro;

6.2.6. Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças;



- 6.2.7.** Limpeza da bandeja – parte de condensação;
- 6.2.8.** Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição se necessário;
- 6.2.9.** Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais;
- 6.2.10.** Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;
- 6.2.11.** Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha;
- 6.2.12.** Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do Superaquecimento;
- 6.2.13.** Correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;
- 6.2.14.** Limpeza externa dos gabinetes;
- 6.2.15.** Verificar a drenagem de água, desobstruir se necessário;
- 6.2.16.** Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações;
- 6.2.17.** Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de Interligação;
- 6.2.18.** Limpeza das bandejas de drenagens;
- 6.2.19.** Eliminar ruídos anormais;
- 6.2.20.** Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
- 6.2.21.** Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e Válvulas);
- 6.2.22.** Verificar e executar reparos no contator magnético do compressor;
- 6.2.23.** Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores;
- 6.2.24.** Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústica – parte de Evaporação;
- 6.2.25.** Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação;
- 6.2.26.** Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador;
- 6.2.27.** Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;
- 6.2.28.** Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura;
- 6.2.29.** Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover Acessórios de balanceamento);
- 6.2.30.** Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;
- 6.2.31.** Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor de ventilador;
- 6.2.32.** Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador;
- 6.2.33.** Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens;
- 6.2.34.** Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;
- 6.2.35.** Montar o equipamento de forma adequada;
- 6.2.36.** Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:
- a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador;
 - b) Realização de tratamento anticorrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna;
 - c) Verificação e troca de capacitor;
 - d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.
- 6.3.** Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos;
- 6.4.** Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização do fiscal do contrato;
- 6.5.** A contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

- 6.6.** Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, para fins de ateste da nota fiscal.
- 6.7.** A Contratada deverá adesivar no equipamento uma etiqueta em local visível com data da próxima manutenção.
- 6.8.** Os serviços de manutenções preventivas serão realizados mensalmente em cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração esse prazo poderá ser revisto.
- 6.9.** Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;
- 6.10.** Os componentes e materiais em geral, estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada como: fusíveis, parafusos, correias, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti-ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, materiais para solda, zarcão, R-22, substituição ou complementação óleos lubrificantes, nitrogênio, acetileno, gases refrigerantes em geral, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral;

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 7.1.** A manutenção corretiva tem por objetivo a execução de todos os procedimentos necessários à restauração das condições normais de funcionamento dos equipamentos que apresentarem defeitos, compreendendo, inclusive, a substituição de peças danificadas, a realização de ajustes, calibrações e reparos indispensáveis, em conformidade com os respectivos Manuais Técnicos do fabricante e as Normas Técnicas vigentes aplicáveis;
- 7.2.** Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que houver emissão de Ordem de Serviço (OS), motivada por chamada técnica da Contratante ou em decorrência de falhas ou irregularidades identificadas pela Contratada durante a realização das manutenções preventivas, devendo todas as intervenções ser devidamente registradas e acompanhadas de relatório técnico contendo a descrição dos serviços realizados e das peças substituídas, quando houver;
- 7.3.** A contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dentro do horário de expediente, devendo restitui-los devidamente reparados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação formal encaminhada pela Contratante, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).
- 7.4.** Nos casos em que os serviços de manutenção corretiva demandarem prazo superior para execução, tanto em aparelhos convencionais quanto inverter, o conserto deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Nessa hipótese, o aparelho será substituído temporariamente por outro de igual capacidade, fornecido pela Contratante, até a conclusão do reparo do equipamento original.
- 7.5.** Peças, componentes ou equipamentos considerados **fora de linha no mercado**, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos **irreparáveis**, deverão ser substituídos total ou parcialmente por **materiais novos**, de **primeiro uso**, em **perfeitas condições de funcionamento**, com **configuração e especificações iguais ou superiores** às recomendadas pelo fabricante.
- 7.6.** Os **remanejamentos de aparelhos de ar-condicionado** pertencentes à **Contratante** deverão ser realizados conforme demanda, em qualquer data dentro da vigência contratual, **exceto em finais de semana e feriados**, desde que **previamente agendados mediante chamado técnico**.

8. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

- 8.1.** O fornecimento de peças será de responsabilidade da contratada, sendo condicionado à prévia autorização da Administração, respeitando o limite financeiro global estabelecido para esse fim, conforme previsão orçamentária constante nos autos do processo licitatório.
- 8.2.** O valor total estimado para o fornecimento de peças foi previamente definido pelas secretarias com base em levantamento técnico e estudos de mercado, constituindo-se como valor global máximo autorizado para pagamento durante a vigência contratual. **Este valor não será objeto de disputa entre os licitantes no certame, tampouco poderá ser extrapolado.**



8.3. As peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção estão contemplados no valor estimado para aquisição de insumos destinados aos aparelhos de ar-condicionado, devendo os valores ser baseados em notas fiscais emitidas por revendedores ou distribuidores autorizados pelo fabricante, mediante apresentação da peça substituída para conferência e controle da fiscalização.

8.4. As peças substituídas serão adquiridas pela CONTRATADA, sendo os respectivos valores reembolsados pela CONTRATANTE, desde que observadas as seguintes condições cumulativas:

I – Apresentação de três orçamentos comparativos emitidos por empresas distintas do ramo, demonstrando a compatibilidade do preço com o valor de mercado;

II – Apresentação das notas fiscais de aquisição das peças;

III – Entrega de relatório técnico detalhado, contendo a identificação do equipamento, a descrição das peças substituídas, a justificativa técnica da troca e a data de execução do serviço.

8.5. As peças, componentes e materiais de reposição com valor unitário de até R\$ 100,00 (cem reais) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer reembolso por parte da CONTRATANTE.

8.6. Nos casos em que o custo total das peças necessárias à manutenção ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor de um equipamento novo de mesma marca e modelo, o equipamento deverá ser condenado e retirado de uso, sendo substituído por outro fornecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA proceder à instalação e substituição do novo equipamento, sem ônus adicional de mão de obra.

8.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar o reembolso de peças que não estejam devidamente comprovadas nos termos desta cláusula ou que não tenham sido previamente aprovadas pela fiscalização do contrato.

9. DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS:

9.1. A partir da data de início da vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico durante os dias úteis da semana, no horário das 08h00 às 17h00, para registro, acompanhamento e confirmação de chamados técnicos, por meio de telefone fixo, telefone móvel, aplicativo de mensagens e/ou correio eletrônico (e-mail), plataformas, garantindo comunicação ágil e contínua com a Contratante.

9.2. As solicitações de manutenção corretiva referentes às unidades que funcionam em regime de 24 (vinte e quatro) horas poderão ocorrer aos sábados, domingos e feriados, devendo a Contratada assegurar o atendimento emergencial nesses casos, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento contratual.

10. DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

10.1. Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva:

10.1.1. A cada intervenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá emitir Relatório Técnico de Manutenção, no qual deverão ser registrados, de forma detalhada, todos os serviços executados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição sumária dos serviços de manutenção realizados em cada equipamento, incluindo a relação das peças substituídas, com indicação da marca, modelo e número de série;
- Registro de condições inadequadas encontradas ou situações que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos;
- Assinatura e identificação do técnico responsável pela execução do serviço, vinculado à Contratada;
- Assinatura e identificação do responsável da Contratante na unidade onde o serviço foi executado, para fins de confirmação e aceite do atendimento.

11. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

11.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

11.2. A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexa ao edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

12.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria de Saúde.

12.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

12.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.9.1. O prazo de validade;

13.9.2. A data da emissão;

13.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.9.5. O valor a pagar; e

13.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

13.13. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.14. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

13.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

13.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme a nova Lei de licitações, a 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

15.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

1.3. a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

1.4. b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

1.5. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

1.6. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.7.

15.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.8. a) Cartão de CNPJ;

1.9. b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

1.10. c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;

1.11. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.12. e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

1.13. f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

1.14.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.2.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/instrumento que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.2.4.3. Existem algumas informações que são essenciais e que devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica. São elas:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;
- Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;
- As quantidades, a duração e o período do contrato/instrumento;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 520.743,18 (Quinhentos e vinte mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).**

16.2. conforme custos unitários apostos em anexo.

1.15.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

1.16. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

1.17.

11.01.08.122.4100.4137.339030 - FICHA 765 - FONTE 100

11.01.08.122.4100.4137.339039 - FICHA 771 - FONTE 100

1.18. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORD	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ALMOXARIFADO	RUA BV 15 QD.06 LT.01 BOA VISTA, SENADOR CANEDO/GO
2	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	SENADOR CANEDO/GO
3	CENTRAL DE ÓBITOS	AV. PROGRESSO S/N ST. COMERCIAL, SENADOR CANEDO/GO
4	CENTRO DE CONVIVENCIA FLOR DO IPÊ	RUA IPÊ 8 QD. 9 L APM 2 - RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ I-SENADOR CANEDO/GO
5	CENTRO DE CONVIVÊNCIA MORADA DO MORRO	RUA S 10 QD APM 61 CONJUNTO MORADA DO MORRO - SENADOR CANEDO/GO
6	CONSELHO TUTELAR JD DAS OLIVEIRAS	AVENIDA DOURADOS QD. 01 LT. 08 - RESIDENCIAL RIO ARAGUAIA - SENADOR CANEDO/GO
7	CRAS CENTRAL	RUA 18 QD. APM CONJ. UIRAPURU, SENADOR CANEDO/GO
8	CRAS GALVÃO	RUA BELO HORIZONTE ESQ./ AV. GOIÂNIA S/N QD. APM 1 VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO/GO
9	CRAS JD DAS OLIVEIRAS	RUA PIRARUCU, PRAÇA CEU - RESIDENCIAL RIO ARAGUAIA - SENADOR CANEDO/GO
10	CREAS	AV. DO COMERCIO QD. APM 01 - CONJUNTO MORADA DO MORRO, SENADOR CANEDO/GO
11	DIRETORIA DE POLITICAS AFIRMATIVAS DE DIREITOS DE CIDADANIA	AV. DOM EMANUEL QD. 01 LT. 1-8, JARDIM NOVA GOIÂNIA, SENADOR CANEDO/GO
12	PREDIO DO PROTEGE	RUA 11 QD. 09 AREA I CONJ. UIRAPURU, SENADOR CANEDO/GO
13	TRANSPORTE	GO 403 KM 09 CONJUNTO MORADA DO MORRO, SENADOR CANEDO/GO

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 10/06/2026 09:59:24
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 57



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE EQUIPAMENT O	QTDE DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 7.000 a 13.000 BTU's	62	248	R\$ 341,36	R\$ 84.657,28
02	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 18.000 a 27.000 BTU's	30	150	R\$ 419,73	R\$ 62.959,50
03	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 30.000 a 36.000 BTU's	30	150	R\$ 433,44	R\$ 65.016,00
04	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 48.000 a 60.000 BTU's	30	150	R\$ 770,14	R\$ 115.521,00
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 7.000 a 13.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.	50		R\$ 710,00	R\$ 35.500,00
06	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 18.000 a 27.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.	40		R\$ 842,50	R\$ 33.700,00
07	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.	20		R\$ 1.088,13	R\$ 21.762,60



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

08	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 60.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.	20	R\$ 1.240,00	R\$ 24.800,00
09	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 7.000 a 13.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.	40	R\$ 221,41	R\$ 8.856,40
10	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 18.000 a 27.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.	40	R\$ 259,63	R\$ 10.385,20
11	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.	40	R\$ 312,96	R\$ 12.518,40
12	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 60.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.	40	R\$ 376,67	R\$ 15.066,80
13		Valor fixo estimado para aquisição de peças e insumos para aparelhos de ar-condicionado, com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica, com apresentação da peça trocada.	R\$ 30.000		

VALOR TOTAL R\$ 520.743,18 (Quinhentos e vinte mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos.

*Manutenção preventiva quadrimestral: 3 ciclos por equipamento/ano.

*Manutenção corretiva: sob demanda

*Instalações, desinstalações, remoções: de acordo com necessidades operacionais.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-000, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº _____, de ____ de ____ de 20____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº ____/____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC)**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

a incidir na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A EMPRESA _____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº XXXXX (cotação ____) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC).

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1A manutenção preventiva será realizada trimestral (nos equipamentos vinculados à Secretaria de Saúde) e quadrimestral (nos equipamentos vinculados às demais secretarias, fundos e autarquias), conforme cronograma estabelecidos pelas secretarias, e a manutenção corretiva será realizada de acordo com as necessidades da contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. A Contratada deverá manter número de funcionários compatível com a demanda dos serviços, de forma a garantir o atendimento adequado, contínuo e eficiente a todas as Secretarias, Fundos e Autarquias do Município, caso venha a ser vencedora de mais de um lote do certame referente à manutenção de sistemas de ar-condicionado.

9.3. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos pela administração, bem como atender a eventuais solicitações emergenciais que se façam necessárias durante a vigência contratual.

9.4. A empresa deverá declarar que possui instalações, equipamentos, ferramentas e equipe técnica suficientes para atender à totalidade dos lotes eventualmente adjudicados.

9.5. Para prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e produtos, tais como: passarela metálica para serviços sobre telhados, cilindro de nitrogênio para aferição de vazamentos, balança digital para recarga de fluidos, bomba a vácuo, bolsa coletora para higienização, maçarico manual para solda, manifold, frangeador, alicate amperímetro, capacímetro digital, termômetro para aferição e controle, lavadora de alta pressão, lavadora de baixa pressão, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.6. A Contratada deverá manter limpo, organizado e em bom estado de higiene, o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

9.7. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e com crachás de identificação, portando fichas de chamados técnicos para as anotações das ocorrências e serviços executados, que deverão ser vistoriados e assinados pelo servidor responsável, presente no setor, em 02 (duas) vias.

9.8. O responsável por cada local poderá recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a Ordem de Serviço, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do serviço com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.
- h) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
- c) Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.
- f) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

- i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS: